

CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE QUATRO BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO (BI), NO ÂMBITO DO CONTRATO-PROGRAMA PARA FINANCIAMENTO PLURIANUAL DE UNIDADES DE I&D 2020-2023 - UIDP/04057/2020, CELEBRADO ENTRE A FCT E O INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO EM DESIGN, MEDIA E CULTURA (ID+, FINANCIAMENTO PROGRAMÁTICO), EM CURSO NA FACULDADE DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Encontra-se aberto um concurso para a atribuição de 4 bolsas de investigação para 4 estudantes de mestrado, no âmbito do Contrato-Programa para Financiamento Plurianual de Unidades de I&D 2020-2023 (Ref.^a UIDP/04057/2020), financiado por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e Tecnologia/MCTES, em curso na Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (FBAUP), nas seguintes condições:

1. Área Científica: Design

2. Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Habilitações Académicas - Licenciado/a* em Design ou áreas afins;
- b) Inscrição em Mestrado na área de Design (requisito a ser devidamente comprovado no ato da contratação);

**Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.*

3. Condições de Preferência, documentalmente comprovadas:

- a) Classificação final de Licenciatura igual ou superior a 15 valores;
- b) Experiência académica ou profissional na área científica de design.
- c) Estar integrado/a ou a desenvolver um projeto de investigação no âmbito do curso que frequenta, alinhado com os objetivos fundamentais do ID+¹ designadamente no âmbito do Design de Comunicação, Design Social, Design e Cidadania, Design de Produto, Novos *Media*, Cultura Visual, Ilustração, Fotografia e Cinema.

¹ Para mais informações consultar o website institucional: <https://idmais.org/mission/>.

4. Plano de trabalhos:

A principal tarefa a desempenhar no âmbito da bolsa será:

- a) Desenvolvimento de um projeto de investigação num tema estratégico para o ID+², com vista à atribuição do grau de Mestre em Design.

5. Legislação e regulamentação aplicável:

[Estatuto do Bolseiro de Investigação](#), aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor e [Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia](#), aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, na redação atualmente em vigor, Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 43, de 03 de março, Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6. Local de trabalho:

O trabalho de investigação será desenvolvido no ID+ (Instituto de Investigação em Design, Media e Cultura, Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto), sob a orientação científica do respetivo orientador do projeto de investigação de mestrado (membro integrado do ID+).

7. Duração da bolsa:

A bolsa terá à duração de três meses em regime de exclusividade, eventualmente renovável, em função da dotação orçamental do projeto, não podendo, em caso algum, ter duração superior a dois anos, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 43, de 03 de março, alterado pela Deliberação (extrato) n.º 1301/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 184, de 22 de dezembro,).

A bolsa tem início previsto em Setembro de 2023.

8. Valor do subsídio de manutenção mensal:

O montante da bolsa corresponde a € 930,98, conforme a [tabela de valores](#) das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País. O pagamento será realizado pela FBAUP por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido por um seguro de acidentes pessoais.

9. Métodos de seleção:

Avaliação curricular (AC) e qualidade e relevância da proposta de investigação (PI). A classificação final será obtida, numa escala de 0 a 20 pontos, pela seguinte fórmula:

² *idem*.

$$(0,4*AC) + (0,6*PI)$$

Os fatores alvo de **Avaliação Curricular (AC)** são:

- a) Classificação final da licenciatura (55%)
- b) Frequência e/ou conclusão de ações de formação na área científica do projeto de investigação (25%)
- c) Participação e/ou desenvolvimento de Projetos extracurriculares na área científica do projeto de investigação (20%)

No que diz respeito à **Proposta de Investigação (PI)** será considerado:

- a) Amplitude de conhecimento na área do design (30%)
- b) Pertinência da proposta de investigação, índice de alinhamento com os objetivos do ID+ e potencial de valorização interna e/ou adicionalidade dos resultados esperados (50%)
- c) Clareza na elaboração dos objetivos e capacidade de redação articulada e sintetizada da proposta de investigação (20%)

Com base na lista de seriação final será constituída uma lista de reserva, a qual será utilizada, até Junho de 2024, para a eventual contratação de novos bolseiros no âmbito do presente projeto ou no caso de desistência do/a candidato/a classificado em primeiro lugar. Caso nenhum dos candidatos demonstre possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos, o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

10. Composição do Júri de Seleção:

Presidente – Doutora Susana Barreto, Professora Auxiliar da FBAUP;

1.º vogal efetivo – Doutora Cláudia Lima, Professora Auxiliar da Universidade Lusófona do Porto;

2.º vogal efetivo – Doutora Eliana Penedos, Professora Adjunta Convidada do Politécnico de Leiria;

1.º vogal suplente – Doutor Júlio Dolbeth, Professor Auxiliar da FBAUP;

2.º vogal suplente – Doutor Rui Vitorino Santos, Professor Auxiliar da FBAUP;

11. Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados finais da avaliação serão divulgados, até 90 dias úteis após a data limite de submissão de candidaturas, através do envio de ata(s) via e-mail, para o endereço disponibilizado aquando da candidatura.

Os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da notificação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

12. Forma de apresentação das candidaturas e prazo de candidatura:

O concurso encontra-se aberto de 26 de junho a 14 de julho de 2023 (até às 23h59, hora local).

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através de email para o endereço https://sigarra.up.pt/fbaup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae, e Portfólio de realização artística e/ou projetual em anexo, caso o candidato disponha de um;
- b) Proposta de Investigação, da qual devem constar os seguintes elementos, num máximo de 1000 palavras: Título, Objetivos, Metodologia, Resultados e Bibliografia;
- c) Cópia do(s) certificado(s) de habilitações exigidas;
- d) Comprovativo de matrícula no Mestrado da Universidade do Porto, na área de Design (a apresentar até ao ato de contratação);
- e) Comprovativos das condições de preferência;
- f) Quaisquer documentos que os candidatos entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

Os comprovativos devem ser anexados diretamente à mensagem de candidatura, sem recurso a links para plataformas/drives externas. De forma a garantir a leitura de todos os documentos o formato preferencial de gravação é o Portable Document Format (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o primeiro e último nome do/a candidato/a e não ultrapassar, no seu conjunto, 5 MB. Estes poderão ser comprimidos em formato .zip.

13. A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em _____, com o NIPC _____, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

SEGUNDO: _____ (nome), portador/a do cartão de cidadão n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente _____, adiante designado por “Segundo Outorgante”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação _____, no âmbito do projeto _____, com início em _____, e fim em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na _____ da Universidade do Porto que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a _____ (nome e categoria).

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € _____ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.

2. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de caráter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

5. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
6. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
7. Excetuam-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

Anexo ao contrato

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

2. Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3. Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

4. Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados".

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa:

Referência:

Período: de ____ / ____ / ____ a: ____ / ____ / ____

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

Área de Trabalho:

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):

--

Atividades desenvolvidas:

Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:

Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:

Bolseiro/a:

Data: ____ / ____ / ____

Orientador/a Científico/a:

Data: ____ / ____ / ____